



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Cria o diploma "Aluno Nota Dez" para estudantes do Ensino Fundamental do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Santo André, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos entre 8 e 11 anos que obtenham os melhores resultados nas séries em que estudam.

§ 1º Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

§ 2º O diploma "ALUNO NOTA DEZ" será conferido a 10 alunos por série de cada grau e curso em funcionamento nas escolas.

§ 3º O nome dos alunos a serem homenageados serão selecionados pela Secretaria de Educação do Município com critérios por ela estabelecidos.

Art. 2º O diploma "ALUNO NOTA DEZ" deverá ser confeccionado especialmente para fim expreso nesta Lei.

Art. 3º Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, que será preferencialmente realizada no dia 28 de abril, especialmente designada para esse fim, pela Câmara Municipal e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Quando da impossibilidade da realização da sessão solene na data estabelecida no caput, esta poderá ser realizada em data mais conveniente para Câmara Municipal, comunicando com antecedência a Secretária da Educação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio na escola da rede municipal de ensino.

Importante que sejam criados meios para que os estudantes de nosso município se sintam valorizados e assim cresça o interesse pelo aprendizado e o respeito pelos professores, criando de tal forma um ambiente favorável para melhoria não só de resultados individuais, mas também coletivos tanto de alunos como dos professores.

Com a implementação deste projeto, acredita-se que os alunos sentir-se-ão melhor no seu cotidiano, transformando, a escola em lugar mais agradável, gerando novas perspectivas em relação ao estudo. O rendimento será melhorado em todos os âmbitos da escola, bem como ter objetivo de conscientizar o estudante de que ele é importante e indispensável na valorização e preservação do ambiente escolar, bem como, tornar-se protagonista dessa cultura, a fim de assegurar um futuro melhor a todos nós e das gerações futuras.

A legislação federal n.º 9394/96, em seu artigo 13, inciso III, estabelece que se deve “zelar pela aprendizagem dos alunos”, não devendo ser outro o entendimento no âmbito municipal.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de novembro de 2022

Ver. Marcio Colombo

VEREADOR

